

COMUNICADO CONJUNTO



30 MAR 2002

ACÇÃO GOVERNATIVA NA DEFESA NACIONAL



ASMIR

Associação dos Militares
na Reserva e Reforma



AOFA

Associação de Oficiais
das Forças Armadas



ANS

Associação Nacional de
Sargentos

1. Reunidas em 2002MAR27, a **ASMIR**, a **ANS** e a **AOFA** procederam ao balanço da acção governativa na Defesa Nacional, tendo chegado unanimemente à conclusão de que a esmagadora maioria das fundamentadas preocupações das associações representativas dos cidadãos em uniforme na área sócio-profissional não foi ultrapassada.
2. Mais concluíram que se muitas das questões, nomeadamente as que tinham a ver com o Orçamento do Estado, envolviam o Governo no seu todo, também é verdade que os Ministros da Defesa Nacional nunca deram a resposta política exigível a quem desempenha tão elevados cargos ao verificarem não ter condições para o exercício das respectivas funções.
3. Os militares sentiram-se por isso frequentemente enredados numa teia que visava objectivamente o adiamento de soluções e até ludibriados nas expectativas, confiança e seriedade com que sempre encararam o seu relacionamento com o Poder Político.
4. De entre um vasto leque de problemas por resolver, como exemplo extremo da falta de respeito pelos direitos dos militares e até de incumprimento das leis da República, cumpre realçar o não pagamento do complemento de pensão de reforma, tanto mais grave quanto o universo atingido tem uma muito menor capacidade de defesa do que os que se encontram noutra situação.
5. Recorda-se que esse complemento foi estabelecido, aquando da revisão do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), pelo artigo 9º do Decreto-Lei nº 236/99, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 25/2000, de 23 de Agosto, esta última aprovada por um muito amplo consenso dos deputados com assento parlamentar.
6. Esse complemento não foi mais do que a reposição de direitos existentes até à publicação do EMFAR aprovado com o Decreto-Lei nº 34-A/90, de 24 de Janeiro e o restabelecimento de um quadro idêntico ao que vigora para os funcionários da Administração Pública.
7. Parecia por isso que estavam reunidas todas as condições para que a Justiça fosse recolocada no seu lugar.
8. Entendeu, no entanto, o então Ministro da Defesa Nacional suspender o pagamento do complemento da pensão de reforma, através do despacho (!) nº 152/2000, de 28 de Agosto, aliás não publicado.
9. Resultaram infrutíferas as inúmeras diligências desde então efectuadas pelas associações de militares para que esse pagamento tivesse lugar.
10. Senhor Ministro da Defesa Nacional: a **ASMIR**, a **ANS** e a **AOFA**, unidas e determinadas nos seus propósitos, decidiram fazer convergir esforços nesta matéria e vêm mais uma vez, agora publicamente, solicitar-lhe que revogue o despacho do seu antecessor e dê cabal cumprimento à lei.
11. Se o fizer, terá finalmente dado andamento a uma das mais importantes questões colocadas pelas associações de militares, consagrada em lei da República, é bom lembrá-lo, vai para dois anos.

Lisboa, 30 de Março de 2002
As Direcções